

florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 140841 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

OSMAR DA SILVA RIBEIRO JUNIOR

END: MARGEM ESQUERDA DO RIO XINGU, DIREITA DO IRIRI, REGIÃO CABOCLIO.

CEP: 68.379-899 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhora OSMAR DA SILVA RIBEIRO JUNIOR, CPF: 029.069.342-08, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 28281/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00591/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 18,35 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 140842 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

MARIVALDA BAIÃO DA COSTA

END:PARTINDO DA SEDE DE BAIÃO PARÁ, PELA BR 422 EM SENTIDO À TUCURUI PERCORRE APROXIMADAMENTE 23 KM ENCONTRA SE A SEDE DA FAZENDA MARIVALDA.

CEP: 68.465-000 - BAIÃO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a Senhora MARIVALDA BAIÃO DA COSTA, CPF: 632.262.272-20, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 26625/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/19-10-00265/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,05 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 140844 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

LUCILIA JESUS DA SILVA

END: VICENAL PA OESTE REGIÃO MURADE S/N - ZONA RURAL.

CEP: 68.385-000 - TUCUMÃ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a senhora LUCILIA JESUS DA SILVA, CPF: 979.276.002-49, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 29450/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-05-00337/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 5,61 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 140847GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

LUCIDIO RODRIGUES RIBEIRO

END: AV. ROBSON GURJÃO 81 - BELA VISTA

CEP: 68.553-515 - REDENÇÃO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor LUCIDIO RODRIGUES RIBEIRO, CPF: 083.878.771-15, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 48090/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/19-10-00390/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 209,22 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 641442

NOTIFICAÇÃO: Nº140845/2021/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

ROGÉRIO BECKMAN MUNIZ

END: RUA FERNANDO GUILHON, PASSAGEM SÃO MIGUEL, Nº 20, BAIRRO JURUNAS.

CEP: 66.030-540 - BELÉM/PA.

Pelo presente instrumento, fica ROGÉRIO BECKMAN MUNIZ de CPF: 917.920.022-20, notificado, de acordo com o que consta nos Autos do Processo Administrativo Punitivo Nº 20547/2020, no qual consta lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de nº AUT-2-S/20-07-00214, na sede desta Secretaria, ante a contestação do exercício da atividade de transporte ilegal, em face de transportar 846,1167 m³ de produtos de origem florestal (448 toneladas) sem munir-se de guias florestal e nota fiscal correspondente. Contrariando desta forma o disposto no Art. 47, Parágrafo 1º, Da/Do do decreto Federal nº 6.514/08; Enquadrando-se no art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 641335

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Portaria nº. 112 de 30 de março de 2021

Art.1º - Conceder a servidora Adriana Oliveira Maues Ferreira, matrícula nº. 57176021, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Meio Ambiente, lotada na Diretoria de Gestão e Monitoramento das Unidades de Conservação-DGMUC, deste Instituto, 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de saúde, no período de 03/02 a 03/04/2021, conforme o CID: F32.2., de acordo com Art.77, I e Art. 81 da Lei nº5.810 de 24 de janeiro de 1994.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 641402

FÉRIAS

Portaria nº. 113 de 30 de março de 2021

Art.1º Conceder, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora abaixo:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
SINEIDE DO SOCORRO VASCONCELOS WU	54190055	10/10/2019 a 09/10/2020	15/04/2021 a 14/05/2021

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 641374